

MIDAS FINANCIAL HOLDING (BRASIL) S.A.

**CNPJ/MF nº 30.986.173/0001-91
NIRE 35.300.519.027**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2024**

1. DATA, HORA E LOCAL: Ao dia 24 de maio de 2024, às 09 horas, na sede social da Midas Financial Holding (Brasil) S.A., localizada na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, Rua do Paraíso, 595, 3º andar, conjunto 31, sala 29, CEP 04103-001 (“Sociedade”).

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital votante da Sociedade, constituindo, portanto, quórum legal para instalação e deliberação das matérias constantes da ordem do dia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

3. MESA: Presidente: Xiaobo Wu; Secretário: Shengkai Li.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (a) aumento do capital social da Sociedade; e (b) alteração e consolidação do Estatuto da Sociedade a fim de refletir a aprovação do item anterior.

5. DELIBERAÇÕES: Após análise e da matéria constante da ordem do dia, a acionista aprovou, sem quaisquer ressalvas ou restrições:

a) Pelo aumento do capital social da Sociedade no valor total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), mediante a emissão de 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias, nominativas de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado conforme art. 170, inciso II, §1º,

MIDAS FINANCIAL HOLDING (BRASIL) S.A.

**CNPJ/MF nº 30.986.173/0001-91
NIRE 35.300.519.027**

**MINUTES OF EXTRAORDINARY
GENERAL MEETING
HELD ON MAY 24, 2024**

1. DATA, TIME AND PLACE: On May 24, 2024, 9 am, at the headquarter of Midas Financial Holding (Brasil) S.A., in the city of São Paulo, in the state of São Paulo, Rua do Paraíso, 595, 3rd floor, set 31, room 29, Zip Code 04103-001 (“Company”).

2. CALL AND ATTENDANCE: Shareholders representing the totality of Company voting capital attended the meeting, thus constituting legal quorum for installation and deliberation of the agenda, according to the signatures placed on the Shareholders Attendance Book.

3. CHAIR: Chairman: Xiaobo Wu; Secretary: Shengkai Li.

4. AGENDA: Deliberate on: (a) increase in the Company's capital; and (b) the amendment and declarations of the Company's Bylaws in order to reflect the approval of previous item.

5. RESOLUTIONS: After analysis and the matter on the agenda, the shareholder approved, without any reservations or restrictions, the re-election of the directors:

a) By increasing the Company's share capital in the total amount of BRL 20,000,000.00 (twenty million reais), through the issuance of 20,000,000 (twenty million) common shares, registered with an issue of R\$ 1.00 (one real) per share, set in accordance with art. 170, item

da Lei das S.A., totalmente subscritas e integralizados em moeda corrente nacional, pela FOSUN INVESTIMENTOS (BRASIL) LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o n. 23.972.495/0001-16 (“FOSUN”), nos termos do boletim de subscrição – Anexo I, passando o capital social da Sociedade **de** R\$ 590.487.864,00 (quinhentos e noventa milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais) **para** R\$ 610.487.864,00 (seiscentos e dez milhões e quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais);

b) pela alteração e consolidação do estatuto social da Sociedade, o qual passa a vigorar com redação nos termos do Anexo II.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes.

Presidente / Chairman

Assinatura Digital / Digital signature
XIAOBO WU

Acionista / Shareholder:

Assinatura Digital / Digital signature
FOSUN INVESTIMENTOS (BRASIL) LTDA.
Por seus representantes / By its representatives: Shengkai Li e
Xiaobo Wu

II, §1, of the Brazilian Corporation Law, fully subscribed and paid in national currency, by FOSUN INVESTIMENTOS (BRASIL) LTDA., registered with the (“CNPJ/MF”) under no. 23.972.495/0001-16 (“FOSUN”), under the terms of the subscription bulletin – Annex I, with the Company’s share capital being R\$ 590,487,864.00 (five hundred and ninety million, four hundred and eighty-seven thousand, eight hundred and sixty-four reais) to R\$ 610,487,864.00 (six hundred and ten million, four hundred and eighty-seven thousand, eight hundred and sixty-four reais);

b) by amending and consolidating the Company's bylaws, which come into force with wording in accordance with Annex II.

6. CONCLUSION: Provided that there is no additional matter to discuss, the meeting was adjourned, and these minutes were drawn up, read and found as signed by all those present.

Secretário / Secretary:

Assinatura Digital / Digital signature
SHENKAI LI

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
MIDAS FINANCIAL HOLDING (BRASIL) S.A.
REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2024.**

**ANEXO I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO		Nº 01
FOSUN INVESTIMENTOS (BRASIL) LTDA. , uma sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Rua do Paraíso, nº 595, 11º andar, conjunto 112, sala 8, Paraíso, CEP 04103-001, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.972.495/0001-16 e NIRE 35.229.682.994.		
QUANTIDADE:	VALOR TOTAL:	
20.000.000 (vinte milhões) ações ordinárias.	R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).	
INTEGRALIZAÇÃO:		
A integralização ocorreu no dia 22/05/2024 em moeda corrente nacional.		

Mesa:

Assinatura Digital
XIAOBO WU
Presidente

Assinatura Digital
SHENGKAI LI
Secretário

Acionista Subscritor:

Assinatura Digital
FOSUN INVESTIMENTOS (BRASIL) LTDA.
Por seus representantes: Shengkai Li e
Xiaobo Wu

ANEXO II
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

ESTATUTO SOCIAL DA
MIDAS FINANCIAL HOLDING (BRASIL) S.A.

Capítulo I – Denominação, Objeto Social, Sede e Prazo de Duração

Artigo 1º. MIDAS FINANCIAL HOLDING (BRASIL) S.A., doravante denominada Sociedade, é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e alterações posteriores.

Artigo 2º. O objeto social da Sociedade compreende a participação, como sócia, acionista ou quotista, em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, observada a regulamentação aplicável.

Artigo 3º. A Sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Rua do Paraíso, 595, 3º andar, conjunto 31, sala 29, CEP 04103-001.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá abrir, transferir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer ponto do território nacional, por deliberação da Assembleia Geral, observado o constante deste estatuto e nas disposições legais pertinentes, obtidas as devidas autorizações governamentais, quando necessárias.

Artigo 4º. A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

Capítulo II – Capital Social e Ações

Artigo 5º. O capital social subscrito e totalmente integralizado da Sociedade é R\$ 610.487.864,00 (seiscentos e dez milhões e quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), dividido em 610.487.864 (seiscentos e dez milhões e quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem emissão de certificados.

Parágrafo Único. A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais.

Capítulo III - Administração da Sociedade

Artigo 6º. A administração da Sociedade compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º. Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos Diretores.

Parágrafo 3º. As seguintes matérias somente poderão ser praticadas pelos Diretores se autorizadas por 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante da Sociedade:

- (i) qualquer aumento ou redução de capital, bem como sobre a emissão e cancelamento de (a) ações, classes de ações ou qualquer outro valor mobiliário da Sociedade, ou (b) qualquer opção ou outros títulos ou direitos conversíveis em ações da Sociedade ou por estas permutáveis;
- (ii) qualquer aquisição ou alienação, direta ou indiretamente, pela Sociedade, de negócios, ativos ou participação societária de outra pessoa física ou jurídica ou entidade não personificada (incluindo através de “joint venture” ou aliança estratégica);
- (iii) qualquer reestruturação societária da Sociedade, incluindo sua transformação, fusão, cisão, incorporação e qualquer outro ato de reorganização societária da Sociedade;
- (iv) associação, em qualquer circunstância, com outras empresas, inclusive através de “joint venture”, consórcio, incorporação de subsidiárias ou formação de grupo de empresas;
- (v) alteração ou consolidação do estatuto social da Sociedade;
- (vi) eleição, substituição ou destituição de diretores;
- (vii) alteração das regras aplicáveis à administração, em particular as regras relativas à definição de benefícios;
- (viii) criação e/ou alteração de planos de incentivo, contribuições e de benefícios e/ou planos de opção de compra de ações/quotas ou política de pagamento de bônus relacionado aos diretores ou empregados da Sociedade;
- (ix) celebração ou aditamento de qualquer contrato de qualquer natureza, prática de qualquer ato ou assunção de qualquer obrigação envolvendo a Sociedade cujo valor exceda o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- (x) celebração ou aditamento, pela Sociedade, de contratos financeiros para abertura de linha de crédito, concessão de crédito, mútuos, empréstimos, financiamentos, arrendamentos mercantis ou leasing, contratos de garantia, desconto de recebíveis ou créditos, bem como de qualquer remessa de valores, saque de recursos ou assinatura de cheques que não sejam realizados no curso ordinário dos negócios;
- (xi) proposta de liquidação, dissolução, encerramento, cessação do estado de liquidação ou extinção da Sociedade, falência, recuperação judicial ou extrajudicial e suspensão de pagamentos pela Sociedade;

- (xii) distribuição de lucros da Sociedade;
- (xiii) concessão, pela Sociedade, de qualquer garantia, real ou fidejussória, incluindo fianças e avais;
- (xiv) aprovação e/ou alteração do orçamento anual da Sociedade, estabelecendo as diretrizes gerais para realização dos respectivos negócios, incluindo descrição dos investimentos e despesas de capital para o exercício social; e
- (xv) orientação para exercício do direito de voto pela Sociedade em todas as assembleias gerais de acionistas e/ou reuniões de sócios das sociedades em que a Sociedade detenha participação direta ou indireta e/ou pelos membros do Conselho de Administração indicados pela Sociedade em todas as reuniões do Conselho de Administração das de sociedade em que a Sociedade detenha participação direta ou indireta, quando aplicável.

Artigo 7º. A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor Presidente e outro sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, e por esta destituíveis a qualquer tempo.

Parágrafo 1º. Os Diretores serão eleitos pelo prazo de mandato de 1 (um) ano, sendo admitida a reeleição.

Parágrafo 2º. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral.

Artigo 8º. Compete à Diretoria, por dois (2) Diretores, ou por um (1) Diretor em conjunto com um (1) procurador da Sociedade, ou por dois (2) procuradores com poderes específicos, a representação ativa e passiva da Sociedade e da prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.

Parágrafo Único. O instrumento de procuração deverá especificar os poderes concedidos, terá validade de 1 (um) ano e deverá ser assinado por 2 (dois) Diretores em conjunto, exceto para as procurações “ad judícia”, que (i) deverão ter prazo indeterminado de validade e (ii) poderão ser assinadas por 1 (um) procurador com poderes específicos e 1 (um) Diretor.

Capítulo IV – Conselho Fiscal

Artigo 9º. O Conselho Fiscal da Sociedade obedecerá às disposições legais aplicáveis e será composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente.

Parágrafo 1º. Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no País, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido dos acionistas, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição, sendo permitida a sua reeleição.

Parágrafo 2º. Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções.

Parágrafo 3º. O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

Artigo 10. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos cargos mediante termo de posse, lavrado no livro próprio.

Capítulo V – Assembleia Geral

Artigo 11. A Assembleia Geral dos Acionistas, nos termos da lei, reunir-se-á:

- I. Ordinariamente: nos 04 (quatro) primeiros meses, depois de findo o exercício social para:
 - a) tomar as contas dos administradores, discutir e votar as demonstrações financeiras;
 - b) eleger o Conselho Fiscal, quando for o caso;
 - c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, e a distribuição de dividendos, ou o pagamento de juros sobre o capital social, conforme o caso; e
 - d) fixar a remuneração global dos administradores;
- II. Extraordinariamente: sempre que, mediante convocação legal, os interesses sociais aconselharem ou exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Artigo 12. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente e, na sua ausência ou impedimento, será instalada pelo seu substituto e presidida por quem for escolhido pelos acionistas.

Parágrafo Único. O secretário de mesa será de livre escolha do Presidente da Assembleia.

Artigo 13. A Assembleia Geral será convocada na forma da Lei, por qualquer dos membros da Diretoria, mediante edital que poderá ser assinado pelo Diretor Presidente ou por 2 Diretores em conjunto.

Parágrafo Único. Será dispensada a publicação de edital nas hipóteses previstas em lei.

Artigo 14. A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 15. As certidões ou cópias autênticas das atas deverão ser assinadas pelo Presidente e pelo Secretário da mesa.

Capítulo VI – Exercício Social

Artigo 16. O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 17. Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demonstrações financeiras, obedecidas as prescrições legais.

Parágrafo 1º. Faculta-se à Diretoria determinar o levantamento de outros balanços, em menor período, inclusive mensal.

Parágrafo 2º. O Balanço Patrimonial e as demonstrações financeiras da Sociedade serão anualmente auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 18. Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda.

Artigo 19. Do lucro líquido do exercício serão aplicados, antes de qualquer destinação, 5% (cinco por cento), na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo 1º. A constituição da Reserva Legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

Parágrafo 2º. Em seguida, ainda do lucro líquido, serão destacados, se necessário, os valores destinados à formação de Reservas para Contingências e a Lucros a Realizar, na forma da lei societária, mediante proposta da Diretoria, aprovada pela Assembleia Geral.

Artigo 20. Do saldo restante do lucro líquido, será distribuído aos acionistas dividendo obrigatório na ordem de 5% (cinco por cento), compensados os dividendos que tenham sido declarados no exercício.

Artigo 21. A Assembleia Geral resolverá sobre o destino do saldo remanescente do lucro líquido do exercício.

Artigo 22. Os dividendos devem ser reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas, caso contrário prescreverão em favor da Sociedade.

Artigo 23. O Balanço Patrimonial e as demonstrações financeiras serão submetidos à Assembleia Geral pela Diretoria.

Artigo 24. Assembleia Geral poderá optar pelo pagamento aos acionistas de juros sobre o capital social.

Artigo 25. A Sociedade poderá levantar balanço semestral, bem como poderá declarar, por deliberação dos seus órgãos competentes, dividendo à conta do lucro apurado nesse balanço, bem como distribuir resultados.

Parágrafo 1º. A Sociedade poderá levantar balanço e distribuir dividendos e resultados em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, conforme definido na legislação vigente.

Parágrafo 2º. O estatuto poderá autorizar os órgãos de administração a declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Capítulo VII – Dissolução e Liquidação

Artigo 26. A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos na lei ou quando deliberado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral determinará o modo de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal, que deve funcionar durante o período de liquidação, cabendo também à Assembleia Geral nomear o liquidante.

Capítulo VIII – Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa

Artigo 27. É vedado à Sociedade emitir partes beneficiárias.

Artigo 28. A Sociedade disponibilizará a seus acionistas os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Sociedade.

Artigo 29. Na hipótese de abertura de capital da Sociedade, obriga-se a mesma a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução nº. 391 da Comissão de Valores Mobiliários, de 16.7.2003 e posteriores alterações.

Capítulo IX - Arbitragem

Artigo 30. As divergências, conflitos, disputas ou controvérsias relacionadas a disputas societárias e às disposições deste Estatuto, sua interpretação, validade, cumprimento e exequibilidade devem ser resolvidos amigavelmente pelos acionistas, por meio de negociações em boa-fé, por um prazo de 30 (trinta dias), contados do recebimento da primeira correspondência enviada por qualquer dos acionistas visando resolver a controvérsia. Caso, ao final do prazo acima, os acionistas da Sociedade não tenham chegado a um consenso, a disputa deverá ser submetida à arbitragem, constituindo-se o tribunal arbitral de três árbitros, devendo cada parte nomear um árbitro de sua confiança e estes, em conjunto, o terceiro.

Artigo 31. A arbitragem terá sede na Capital do Estado de São Paulo, e obedecerá às normas estabelecidas no Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá.

Artigo 32. A parte que desejar dar início à arbitragem deverá notificar a outra parte desta intenção, indicando o nome do primeiro árbitro e o objeto do litígio, devendo a outra parte designar o segundo árbitro no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da referida notificação.

Artigo 33. Escolhidos os árbitros, as partes instalarão o procedimento arbitral perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá. O procedimento escolhido será o de Arbitragem.

Artigo 34. Para dirimir as questões oriundas deste instrumento de caráter cautelar e executório, fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Artigo 35. A Sociedade cumprirá com todos e quaisquer acordos de acionistas devidamente arquivados em sua sede, em conformidade com o disposto no artigo 118 da Lei nº 6.404 / 76 (“Acordo de Acionistas”). É vedado a qualquer Acionista ou Diretor da Sociedade praticar qualquer ato que não esteja em estrita conformidade com as regras e disposições contidas no Acordo de Acionistas.

Artigo 36. Este Estatuto Social é regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5804-ADC7-C202-FCB2> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5804-ADC7-C202-FCB2



Hash do Documento

98A96164345443D42BF6A1DA223076091D425042880B3D054530F72D7EF875E3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/06/2024 é(são) :

- LI SHENGKAI (Secretário da reunião e representante da FOSUN INVESTIMENTOS (BRASIL) LTDA) - 063.903.497-77 em 30/05/2024 22:46 UTC-03:00
Nome no certificado: Shengkai Li
Tipo: Certificado Digital
- XIAOBO WU (Presidente da reunião e representante da FOSUN INVESTIMENTOS (BRASIL) LTDA) - 242.940.978-09 em 29/05/2024 14:09 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - FOSUN INVESTIMENTOS BRASIL LTDA - 23.972.495/0001-16

